



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

---

**LEI Nº 1.731/2013**

**“ALTERA ARTIGO 1º DA LEI Nº  
1.670/2012”**

O **Prefeito do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 1.670, de 26 de dezembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Espigão do Oeste para o exercício financeiro de 2013, nos termos do art.165, parágrafo 5º da Constituição federal, Lei nº 4.320/64, Lei Orgânica Municipal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013 e compatibilizados com o Plano Plurianual, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita em R\$ 48.853.468,00 (quarenta e oito milhões oitocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais) e fixa a despesa em igual valor.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 19 de novembro de 2013.

***Célio Renato da Silveira***  
*Prefeito Municipal*